



Campo de Férias do Município de Aveiro | Registo n.º 69/DRC de 22/04/2013

1. Enquadramento

O Clube de Verão 2026 tem como finalidade assegurar o acompanhamento de crianças e jovens, no período de interrupção letiva do verão, como mais uma alternativa adequada aos encarregados de educação que pretendem a ocupação dos tempos livres dos seus educandos.

No âmbito do Clube de Verão 2026 é desenvolvido um conjunto de atividades essencialmente de caráter lúdico-pedagógico, mas também nas vertentes desportiva, ambiental e cultural.

2. Objetivos

Através do Clube de Verão 2026, pretende-se:

- a) Prestar apoio às famílias, através da ocupação dos tempos livres dos seus Educandos, no período de interrupção letiva do verão;
 - b) Disponibilizar às crianças e jovens um conjunto diversificado de atividades, para uma ocupação salutar dos seus tempos livres;
 - c) Proporcionar às crianças e jovens experiências que contribuam para o seu desenvolvimento integral e saudável, inculcando-lhes valores ambientais e sociais;
 - d) Promover a socialização e o desenvolvimento de competências socio-emocionais.
-

3. Entidade organizadora

O Clube de Verão 2026 é promovido e organizado pela Câmara Municipal de Aveiro, através da Divisão de Educação e Desporto, em articulação com entidades parceiras/externas.

4. Destinatários

Crianças e jovens matriculados no 1.º, 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico (1.º ao 9.º ano), com idades compreendidas entre os 6 e 16 anos, residentes no Município de Aveiro e/ou que frequentem estabelecimentos de ensino pertencentes ao Município.

5. Calendarização e horário

O Clube de Verão 2026 decorrerá de **01 a 31 de julho de 2026**:

- **Semana 1:** 01 a 03 de julho de 2026
- **Semana 2:** 06 a 10 de julho de 2026
- **Semana 3:** 13 a 17 de julho de 2026
- **Semana 4:** 20 a 24 de julho de 2026
- **Semana 5:** 27 a 31 de julho de 2026

O horário de funcionamento é das 08h00 às 18h00.

6. Número de vagas

Serão admitidos 160 participantes por semana.

7. Inscrição

A inscrição é efetuada exclusivamente na plataforma de gestão SIGA (opção: Candidatura – Clube de Verão 2026), devendo usar os dados de acesso do encarregado de educação (AVR.ED...).

A candidatura estará disponível entre as **10h00** do dia **04 de junho de 2026** e as **23h59** do dia **05 de junho de 2026**, sendo que:

- a) Cada participante** poderá submeter **apenas uma inscrição**, podendo selecionar, **no máximo, duas semanas** de participação;
 - b) A seleção de duas semanas de participação não garante a atribuição de vaga em ambas**, sendo a admissão efetuada por ordem de inscrição e limitada ao número de vagas existentes em cada semana;
 - c) A inscrição só será validada mediante a existência de saldo** suficiente para pagamento da(s) semana(s) selecionada(s);
 - d) Após validação da inscrição, não serão efetuados reembolsos** em qualquer circunstância;
 - e) A inexistência de saldo** suficiente para pagamento da(s) semana(s) selecionada(s) **determina a anulação automática da inscrição**;
 - f) Após a submissão da inscrição, não será possível alterar as semanas selecionadas**;
 - g) Os candidatos** serão admitidos por ordem de inscrição, até ao limite do número de vagas existentes (160 vagas por semana);
 - h) A confirmação da seleção do candidato** será comunicada ao encarregado de educação através de correio eletrónico (e-mail);
 - i) No ato da inscrição**, os encarregados de educação deverão preencher todos os campos obrigatórios, sob pena de a inscrição não ser considerada válida;
 - j) Caso o candidato não obtenha vaga**, o saldo permanecerá disponível no cartão escolar, podendo a respetiva devolução ser solicitada através da plataforma SIGA.
-

Se não tiver acesso à plataforma SIGA, solicite os dados de acesso através do formulário disponível [aqui Pedido Registo Plataforma SIGA](#), entre as 10h00 do dia 01 de junho e as 23h59 do dia 02 de junho de 2026.

Os dados de acesso serão enviados por email até às 12h30 do dia 03 de junho de 2026.

Caso não receba os dados de acesso, contacte-nos através do email: educacao@cm-aveiro.pt e estes serão remetidos até às 17h00 do dia 03 de junho de 2026

8. Comparticipação familiar

A participação no Clube de Verão 2026 implica o pagamento do montante máximo de **60,00€** por semana.

As crianças e jovens que beneficiam do Escalão 1 e 2 do abono de família, registados na plataforma SIGA, beneficiam de uma redução no montante da comparticipação familiar, que se traduz nos seguintes valores:

- Escalão A: pagamento de **10,00€** (por semana);
- Escalão B: pagamento de **25,00€** (por semana).

Considerando que a primeira semana apenas tem 3 dias de atividades, excepcionalmente serão cobrados os seguintes valores:

- Montante máximo: **40,00€**
 - Escalão A: **7,50€**
 - Escalão B: **20,00€**
-

9. Distribuição dos participantes inscritos

De modo a garantir o bom funcionamento do Clube de Verão e a adequação das atividades, a distribuição dos participantes inscritos por grupos é efetuada considerando os seguintes critérios:

- a) A constituição dos grupos é da responsabilidade da entidade promotora, de acordo com a faixa etária e a disponibilidade dos grupos independentemente das relações de proximidade existentes entre as crianças e jovens (familiares, amigos ou conhecidos);
 - b) Cada grupo é constituído por 10 (mínimo) a 20 (máximo) participantes.
 - c) Por cada grupo constituído serão atribuídos monitores, responsáveis pelo acompanhamento e supervisão do grupo, de acordo com o definido no ponto seguinte.
-

10. Equipa técnica

De acordo com a legislação em vigor, na realização de um campo de férias deverá ser afeto o seguinte pessoal técnico:

- a) Um **coordenador**, responsável pelo funcionamento do campo de férias, cabendo-lhe a superintendência técnica, pedagógica e administrativa das atividades desenvolvidas.
 - b) **Monitores**, responsáveis pelo acompanhamento dos participantes durante o desenvolvimento das atividades, a colocar de acordo com o número de participantes e respetivos níveis etários.
-

11. Plano de atividades

Para cada semana é definido um Plano de Atividades, sendo que:

- a) As atividades são dinamizadas de segunda a sexta-feira, entre as 09h00 e as 17h00;
- b) A organização e planificação das atividades é efetuada de acordo com o número de participantes e o nível etário dos mesmos;
- c) O plano de atividades para cada semana será disponibilizado até às 23h59 da sexta-feira anterior;
- d) Cada participante deverá integrar as atividades programadas. Caso não participe deve o encarregado de educação avisar o monitor no dia anterior;
- e) Em caso de não participação nas atividades, fica o encarregado de educação responsável por assegurar o acompanhamento do seu educando, em alternativa ao Clube de Verão, no período ou dia em que essas atividades decorrerão.

12. Locais de funcionamento

Local de receção dos participantes: **Escola Básica da Vera Cruz**
[Morada: Rua 1º Visconde da Granja 3800-244 Aveiro]

As atividades poderão ser desenvolvidas em diferentes locais, preferencialmente no concelho de Aveiro, de acordo com a planificação divulgada, semanalmente.

13. Deveres e direitos da entidade organizadora

Constituem **Deveres** da entidade organizadora:

- a) Comunicar as datas de realização do Clube de Verão às entidades competentes, nomeadamente: o Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), ACEeS Baixo Vouga, Polícia de Segurança Pública (PSP) e Corporações de Bombeiros Locais;
- b) Contratualizar uma apólice de seguro de acidentes pessoais dos participantes, nos termos da legislação em vigor, para o período circunscrito ao horário de funcionamento do Clube de Verão;
- c) Dar a conhecer a apólice do seguro aos pais/encarregados de educação;
- d) Assegurar o fornecimento de uma refeição (almoço);
- e) Dar conhecimento do plano de atividades, garantindo, aos participantes, o acesso a todas as atividades constantes no mesmo;
- f) Assegurar, sempre que necessário, o transporte de autocarro para os locais onde se realizam as atividades;
- g) Garantir o acompanhamento permanente dos participantes, sendo obrigatória a presença dos monitores afetos a cada grupo;
- h) Respeitar a legislação em vigor relativa à proteção dos dados pessoais (Aviso de Privacidade).

Constituem **Direitos** da entidade organizadora:

- a) Fornecer as informações necessárias aos pais/encarregados de educação (diretamente ou através dos monitores) para o bom funcionamento do Clube de Verão;
- b) Impedir a participação ou a continuidade da frequência das atividades a qualquer participante cujo comportamento comprometa o normal funcionamento, a segurança ou o bom ambiente do Clube de Verão.
- c) Proceder à alteração das atividades previstas sempre que não se encontrem reunidas as condições necessárias à sua realização, designadamente em situações de condições climatéricas adversas ou de outros fatores imprevistos.

14. Deveres e direitos dos participantes

Constituem **Deveres** dos participantes:

- a) Cumprir o disposto nas Normas de Participação, bem como as instruções que lhes sejam transmitidas pelos monitores e/ou entidade organizadora;
- b) Respeitar os horários de entrada e saída do Clube de Verão, bem como ser pontual na chegada ao local de encontro, de forma a não comprometer o normal início das atividades diárias.
Sempre que esteja prevista uma atividade no exterior que implique deslocação, os participantes que não compareçam até à hora definida ficam impedidos de participar nas atividades desse período (manhã ou dia completo, consoante o aplicável);
- c) Permanecer no Clube de Verão até ao término das atividades e só abandonar o local, com a autorização dos monitores e na presença do encarregado de educação ou de outro adulto por ele autorizado;
- d) Solicitar ao coordenador/monitor o preenchimento da respetiva declaração de autorização de saída, caso pretenda autorizar o participante a ausentar-se sozinho;
- e) Cumprir rigorosamente o horário de saída (18h00).
O incumprimento na recolha dos participantes poderá implicar a intervenção dos agentes da PSP, no âmbito do Programa Escola Segura. Em caso de incumprimento reiterado, poderá ser vedada a continuidade da participação no Clube de Verão;
- f) Utilizar diariamente, no período de funcionamento do Clube de Verão, o material de identificação (crachá) fornecido pela entidade organizadora;
- g) Utilizar vestuário confortável e acessórios adequados às atividades constantes no Plano de Atividades (incluindo chapéu, protetor solar e garrafa de água);
- h) Evitar transportar dinheiro, objetos de valor, salvaguardando-se que a entidade organizadora não se responsabiliza pelo seu desaparecimento ou dano;
- i) Evitar transportar outros objetos que, pela sua perigosidade, coloquem em causa a integridade física dos participantes;

- j) Utilizar corretamente o material e o equipamento necessário à realização das atividades. Em caso de dano, decorrente de utilização indevida ou negligente, a responsabilidade será imputada ao encarregado de educação do participante responsável pelo prejuízo;
- k) Responsabilizar-se pelos danos causados a terceiros, decorrentes de condutas inadequadas ou negligentes durante a participação no Clube de Verão, cabendo ao encarregado de educação a assunção dos respetivos encargos de reparação ou substituição.

Constituem **Direitos** dos participantes:

- a) Aceder a todas as atividades previstas no plano de atividades, de acordo com a sua faixa etária, com o acompanhamento do(a) monitor(a);
- b) Usufruir de material e equipamento específico que seja necessário à prática das atividades previstas no plano de atividades;
- c) Beneficiar de uma refeição (almoço);
- d) Estar abrangido por seguro de acidentes pessoais.

15. Uso de telemóvel

Não é permitida a utilização de telemóveis durante o Clube de Verão, de forma a promover a participação ativa dos participantes nas atividades e o convívio em grupo.

Caso o participante se faça acompanhar de um telemóvel, deverá entregá-lo ao monitor responsável pelo grupo, que o encaminhará ao coordenador, sendo o equipamento devolvido apenas no final das atividades.

Em caso de recusa na entrega do equipamento, será contactado o respetivo encarregado de educação.

O incumprimento do disposto na presente norma poderá determinar a aplicação da medida de exclusão.

Sempre que se revele necessário o contacto entre os participantes e os respetivos encarregados de educação, ou vice-versa, o mesmo deverá ser efetuado, preferencialmente, através do monitor responsável pelo grupo.

16. Refeições

Relativamente aos **Lanches**:

- a) Não serão fornecidos lanches para os participantes. Os lanches da manhã e da tarde são da inteira responsabilidade de cada participante.

Relativamente às **Refeições (almoço)**:

- b) O período de almoço decorre entre as 12h30 e as 14h00.
- c) As refeições serão servidas no local de realização das atividades (podendo ser refeição volante) ou em refeitórios escolares próximos aos locais da realização das atividades (informação constante no Plano de Atividades).
- d) As ementas alternativas (dieta vegetariana, dieta por motivos religiosos/culturais ou por motivos de alergia ou intolerância alimentar com prescrição médica) deverão ser comunicadas na formalização da candidatura.

-
- e) Em caso de necessidade de uma dieta específica por existência de algum tipo de intolerância gastrointestinal de véspera, o encarregado de educação deverá contactar a entidade organizadora, preferencialmente por e-mail (educacao@cm-aveiro.pt) ou contacto telefónico (234 406 457/234 406 453).
 - f) Não consumir alimentos e/ou refeições provenientes do exterior durante o período de almoço, nomeadamente marmitas trazidas de casa.
-

17. Procedimento em caso de acidente ou doença

Nos locais em que decorrem as atividades é assegurado um *kit* de primeiros socorros.

Os procedimentos a adotar são os seguintes:

a) Em caso de doença:

- o Os participantes não deverão transportar ou consumir medicamentos, exceto quando se encontrem a realizar medicação habitual, devidamente prescrita por indicação médica (esta deve ser entregue ao monitor no início do campo de férias, pelo encarregado de educação).
- o Em caso de doença súbita ou indisposição, durante as atividades, o monitor contactará de imediato o encarregado de educação, através do contacto de emergência previamente definido, devendo este deslocar-se para recolher o participante. O regresso às atividades só será permitido quando o participante se encontrar recuperado.

b) Em caso de acidente ocorrido no período em que decorrem as atividades:

- o O participante será assistido imediatamente pelo monitor, em caso de tratamentos simples, com recurso ao kit de primeiros socorros.
 - o Em casos graves, em que seja necessária assistência especializada, serão acionados os meios de socorro.
 - o Caso necessário será acionado o seguro de acidentes pessoais.
-

18. Avaliação

Avaliar o grau de satisfação dos participantes e dos respetivos encarregados de educação relativamente à participação no Clube de Verão 2026, através do envio, por e-mail, de um questionário online a preencher após a conclusão da frequência no Clube de Verão.

19. Dúvidas e casos omissos

As dúvidas relativas a este documento, bem como os casos omissos deverão ser apresentados por escrito, à Divisão de Educação e Desporto (Serviço de Educação e Cidadania) através do endereço eletrónico: educacao@cm-aveiro.pt
Posteriormente, serão alvo de análise pelos serviços competentes da Câmara Municipal de Aveiro e resolvidas pelo seu Presidente.
